PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Atos do Prefeito
LEI N° 3049 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.
Altera o Parágrafo único do artigo 110 da Lei 2.624, de 29 de dezembro de 2008 Código de Posturas do Município de Niterói - e dá outras providências.
A CÁMARA MUNICIPAL DE NITERÓI Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o Parágrafo único do artigo 110 da Lei 2.624, de 29 de dezembro de 2008. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 110. ..."

Parágrafo único. Ficam definidos na forma do caput deste artigo os seguintes logradouros abaixo, podendo o Poder Executivo criar, por Decreto, novos locais de interesse turístico, cultural ou gastronômico:

I - a Avenida Quintino Bocaiúva em São Francisco; II - o entorno da Praça Leoni Ramos em São Domingos;

III - a Rua Nóbrega no trecho compreendido entre a Rua Cinco de Julho e Avenida Sete de Setembro e a Rua Dr. Leandro Mota, no trecho compreendido entre a Rua Presidente João Pessoa e Rua Nóbrega, em Icaraí:

IV - a Avenida Rui Barbosa, no trecho compreendido entre a Avenida Quintino Bocaiúva até a Praça Emilio Abunahman em São Francisco;

V - a Avenida Silvio Picanço em Charitas; VI - a Avenida Carlos Ermelindo no Bairro de Jurujuba. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 21 de Outubro de 2013. Rodrigo Neves - Prefeito Projeto de Lei №. 040/2013 Autor: Rodrigo Flach Farah

Portarias

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/10/13, RICARDO JORGE TAVARES DE OLIVEIRA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda (Portaria

Exonera, a pedido, a contar de 22/05/12, JARBAS SILVESTRE DA CRUZ, matrícula 237.543-4, do cargo do Guarda Municipal, Classe A, Referência I, referente ao Processo 020/3873/2013 (Portaria 2678/2013).

Exonera, a pedido, a contar de 30/09/13, CLAUDIA REBORDÕES CARAUTA POMBAL, matricula 235.227-6, do cargo de Fiscal de Sistema Viário, nível 6, referente ao Processo 020/3862/2013 (Portaria 2679/2013).

Aposenta GALDINO LUIZ SANTOS BALDEZ, Procurador de Segunda Categoria, nível P2, matrícula 223.194-2, referente ao processo 20/2889/2012 (Portaria 2680/2013).

Aposenta. a contar de 11/07/13, JOSE FRANCISCO DE FREITAS, Encarregado, nível 05, matrícula 214.024-2, referente ao processo 20/3678/2013 (Portaria 2681/2013)

Aposenta PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA. Professor de Treinamento, nível NS-2, matrícula 228.366-1, referente ao processo 20/2910/2013 (Portaria 2682/2013).

Aposenta ANTÔNIO GERALDO DA SILVA MACIEL FILHO, Trabalhador, nível 01, matrícula 219.826-5, referente ao processo 20/3411/2013 (Portaria 2683/2013)

Demite EDNALDO DE AZEVEDO SILVA JÚNIOR, matrícula 239.280-0, do cargo de Agente de Trânsito, tendo em vista o que ficou apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo processo 020/1277/2013 (Portaria 2684/2013).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Portarias
Designa Gabriela Alves Scisinio, Rafhael Dióegenes Serafim Vieira e Priscila Maria Ragoni Danziger, como Revisor e Vogal respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo 210/4474/2013, em que é indiciada a Professora Poliany Menezes Bráz, matrícula 231.794-9, incursa em tese no inciso XIII do artigo 195, da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente (Portaria 381/2013).

Designa Rafhael Dióegenes Serafim Vieira, Gabriela Alves Scisinio e Priscila Maria Ragoni Danziger, como Revisora e Vogal respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo 200/4475/2013, em que é indiciada a Médica Denise de Azevedo Lacerda, matrícula 435.928-3, incursa em tese no inciso XIII do artigo 195, da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente (Portaria 382/2013).

Despachos do Secretário

Mudança de Nome - Deferido 20/4046/2013

20/4028/2013

Enquadramento de Desempenho – Indeferido 20/4029/2013

Adicional – Deferido 20/2443/2013

Insalubridade - Deferido

20/3279/2013

40/6191/2013 Insalubridade - Indeferido

40/7228/2013

Averbação de tempo de serviço - Deferido

20/3979/2013

Comissão de sindicância

Processo 200/4138/2013 Portaria 313/2013

Designa ROSÂNGELA CORÔA ALVES para atuar como secretária da referida Comissão, em substituição a ROUSEMAR CASTILHO DE MELLO.

Comissão de sindicância Processo 20/3442/2013 Portaria 334/2013

Designa ROSÂNGELA CORÔA ALVES para atuar como secretária da referida Comissão, em substituição a ROUSEMAR CASTILHO DE MELLO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despacho do Diretor EDITAL

EDITAL

SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

030/016242/13. O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA TORNA
PÚBLICO QUE, NOS TERMOS DO ART. Nº. 13 PARÂGRAFO Nº. 3º DO DECRETO Nº.

10.316/08, FICA PROVISORIAMENTE SUSPENSA DO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) A INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE ABAIXO INDICADA. O INTERESSADO DISPÕE DO

PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, PARA IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO QUE MOTIVOU A SUSPENSÃO.

INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE
133048-9	FIM DO PÊLO – CASA DE DEPILAÇÃO LTDA ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIRBANISMO E MOBILIDADE

Portaria SMU/SSTT nº 029, de 18 de outubro de 2013.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipals nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Municipal, publicada em 12/06/2013;
Considerando as atribuições da Autoridade de Trânsito do município de Niterói nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;
Considerando a Resolução CONTRAN nº 302/08 e os arts. 181, inc. I e 182, inc. I, ambos da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);
Considerando o processo administrativo nº 530/008032/2013;

Considerando a eventual dificuldade de estacionamento de veículos pesados para fazer carga e descarga dos materiais utilizados na construção de edifício;

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga de obra, sentido longitudinal, na área para tanto delimitada, sito à Rua Oreste Barbosa, quadra 26, sentido longitudinal, na area para tanto delimitada, sito a Rua Oreste Barbosa, quadra 26, lote 01/1A, oposto ao nº 32 até próximo a esquina com a Avenida Almirante Tamandaré, bairro Piratininga, sentido de circulação de veículos à praia, de 2ª à 6ª feira, no horário de 07:00 h às 17:00 h, com validade vinculada ao término da obra, conforme disposto no processo administrativo nº 530/008032/2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

Processos Deferidos

60/665; 682; 689; 690; 700; 703; 741; 742; 743; 745; 748/2013. EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí, torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 22/10/10 Á 28/10/10, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 4.531/1985.** Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo

interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

GAVETAS: 2178 – Anézia Guedes Siqueira; 883 – Maria Graziela Martins Cavalcante (22/10/10); 3852 – Maria Francisca da Silva Ferreira; 1412 – Antonio Rodrigues da Fonseca; 821 – Francisco Ribeiro da Silva; 1112 – Ademir de Lima Senas (23/10/10); 3232 – Cristiano Costa; 2275 – Newton Leal; 3245 – Walnei Conceição da Silva; 2499 – João Baptista da Rosa (24/10/10); 337 – Gilma da Silva; 1200 – Emilia Itacolomy de Faria; 2122 – Fabrício Vieira Gomes (25/10/10); 1415 – Maria Antonia da Conceição; 2254 – Juceléa Ferreira dos Santos; 1404 – Veleda Souza (26/10/10); 3781 – Virgilio Menezes Braga; 1504 – Dilcimar da Silva; 2190 – Milton dos Santos Cabral (27/10/10); 3273 – Lindacir Ferreira da Silva; 1418 – Ricardo Oliveira Alves; 3652 – Lecir da Costa de Marinho (28/10/10)

(28/10/10).

GAVETAS DA QUADRA "A": 63 – Anéia Rodrigues Velloso (25/10/10); 03 – Francisco de

CARNEIROS DA QUADRA "F": 3971 – Marisete Ribeiro Rodrigues (24/10/10); 4042 –

CARNEIROS DA QUADRA "F": 39/1 — Marisete Ribeiro Rodrigues (24/10/10), 4042 — Thazir Fernandes da Fonseca (25/10/10); 4042 — João Baptista Vianna da Fonseca (01/12/06); 3405 — Moacir Araujo Silva (27/10/10).

CARNEIROS DA QUADRA "G": 112 — Leonilda Antonia Pessanha; 140 — Nelcina de Souza Sudre; 256 — João Baptista da Rosa; 591 — Emília de Freitas Macedo (24/10/10); 459 – Wilson Soares de Souza (27/10/10).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Prêmio (Deferido)
200/4899/2013 – Vânia de Souza São Paio – 01 (um) mês referente ao 1º quinquênio, do período de 03/11/1992 á 01/11/1997, para serem usufruídos a partir de 01/01/2014 á

periodo de 03/17/1992 à 017/17/1997, para serem usulruidos à partir de 01/01/2014 à 30/01/2014. (Portaria Nº 511/2013). 200/3237/2013 – Renata Memória da Silva – 01 (um) mês referente ao 2º quinquênio, do período de 30/08/2000 á 28/08/2010, para serem usufruídos a partir de 02/01/2014 á 31/01/2014. (Portaria Nº 512/2013).

200/3323/2013 – Ângela de Azevedo Franco – 01 (um) mês referente ao 2º quinquênio, do período de 30/08/2000 á 28/08/2010, para serem usufruídos a partir de 03/11/2013 á 02/12/2013. (Portaria Nº 513/2013).
200/5533/2013 – Sônia Maria de Magalhães – 02 (dois) meses referentes ao 2º quinquênio, do período de 03/01/1994 á 31/12/2003, para serem usufruídos a partir de 02/01/2014 á 02/03/2014. (Portaria Nº 515/2013).

200/2966/2013 - Sandro César da Hora Carvalho - 03 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, do período de 09/10/1992 á 14/11/2012, para serem usufruídos a partir de

Quinquenio, do período de 10/10/1/2014. (**Portaria № 514/2013**). 200/5489/2013 – Cosme José Vieira Machado – 01 (um) mês referente ao 3º quinquênio, do período de 11/07/1996 á 09/07/2011, para serem usufruídos a partir de 02/01/2014 á 31/01/2014. (Portaria № 516/2013). Diferença de Gats (Deferido)

200/5848/2013 - Valquimar Gomes de Arauio

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói,

REVALIDAÇÃO EXERCICIO 2013 - CI 72 - 09/10/13:

REVALIDAÇÃO EXERCICIO 2013 - CI 72 - 09/10/13:
Espaço Aberto Escola; Rua Carlos Maximiano 125 / Fonseca - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4634/13; Atividade; "Prestação de Serviços Educacionais'.
CBS Drogarias S/A: Rua XV de Novembro loja 101 Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/1225/13; Atividade: "Drogaria com dispensação de medicamentos sujeitos e inclusive os sujeitos a controle especial e com comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente" Nit Med Centro Médico Ltda: Rua São Pedro 154 loja 101 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3912/13; Atividade; "Clinica Médica sem Internação"

Drogaria Pacheco S/A; Av. Visc. do Rio Branco 403 – Centro – Niterói Rj. Cnpj; № Processo; 200/30/1745/13; Atividade; "Drogaria com dispensação de medicamentos Processo; 200/30/1745/13, Alvidade; Drogaria com dispensação de medicamentos sujeitos e não sujeitos a controle especial inclusive medicamentos retinóicos de uso sistêmico com comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Ferreira e Vichy Ltda-Me: Rua Vereador Erany José da Silva 229 loja 102 – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/1913/13; Atividade; 'Drogaria com dispensação de

medicamentos, inclusive sujeitos ao controle especial e com comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente". José Magalhães Muniz Filho: Rua Ministro Otavio Kelly 305 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2784/13; Atividade: 'Consultório Odontológico com Raio X'

Cristiano Henrique F. P. da Silva: Rua Ministro Otavio Kelly 305 – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2950/13; Atividade; "Consultório Odontológico com Raio X"

Deisilane Ferreira Gomes: Estr. Francisco da Cruz Nunes 3095 / 102 – Niterói Ri: Cnpi:

Deisilane Ferreira Gomes; Estr. Francisco da Cruz Nunes 3095 / 102 – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/5141/13: Atividade; "Consultório Odontológico sem Raio X' Silvana Duarte Feres; Rua Gavião Peixoto 182 / 702 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/1698/13; Atividade; "Consultório Médico" Rosane Pereira Lopes; Rua da Conceição 188 / 1907 – Centro – Niterói Rj; Cnpj; N/ Processo; 200/30/3298/13; Atividade: "Consultório Odontológico sem Raio X" Vacinar Centro Imunológico Niterói Ltda: Rua Alvares de Azevedo 70 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2122/13; Atividade; 'Clinica Médica sem Internação, com centre de Impuriçação". servico de Imunização

serviço de limitização Rosangela Ribeiro da Cunha; Rua da Conceição 188 / 2607 Centro – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3119/13; Atividade; 'Consultório Odontológico sem Raio X'

Fabiana Braga França; Rua Moreira Cesar 229/1505 – Icaraí – Niterói Rj;. Cnpj; N/ Processo; 200/30/3717/13; Atividade; 'Consultório Médico'

Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil: Rua da Conceição 188 -CeNTRO – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4257/13; Atividade: 'Clinica Médica sem

Internação

Internação¹ Luciana Leal Vígorito de Carvalho; Rua José Clemente 21 / 806 – Centro – Niterói Rj: Cnpj; Nº Processo; 200/30/1655/13; Atividade; 'Consultório Odontológico com Raio X' Mather Vida Serviços Médicos Ltda-Me: Rua da Conceição 188 / 2201 – Centro – Niterói Rj: Cnpj; N° 200/30/2153/13; Atividade: 'Consultório Médico' Pluvie Negócios e Serviços Ltda: Rua Tavares de Macedo 117 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/4059/13; Atividade: 'Salão de Cabeleireiro'' Sonia Conte Caracciolo Costa: Rua Acadêmico Walter Gonçalves 1 / 601 – Centro – Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/2765/13; Atividade; 'Consultório Médico'

Niterol Rj; Cripj: N° Processo; 200/30/2765/13; Atfvidade; Consultono Medico Empreendimentos Paque Menos S/A: Rua Visc. do Rio Branco 305 – Centro – Niteról Rj; Cripj: N° Processo; 200/30/2992/13; Atividade; "Drogaria com dispensação de medicamentos sujeitos e não sujitos a controle especial, inclusive medicamentos retinóides de uso sistêmico, com comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos

e alimentos permitidos pela legislação vigenete'. Samoc S/A Assistência Medica Odonto Cirúrgica; Av. Amaral Peixoto 36/202 – Centro -Niterói Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/3598/13; Atividade: 'Clinica Médica sem Internação" Simone Revelles Dias; Estr. Francisco da Cruz Nunes 5428 / 211 – Piratininga – Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/2360/13; Atividade; "Consultório Odontológico sem Raio X' Vivian Rocioi Regio do Nascimento: Rua Cel. Gomes Machado 38 / 609 – Centro –

Vivian Rocioi Regio do Nascimento: Rua Cel. Gomes Machado 38 / 609 – Centro – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2888/13: Atividade: 'Consultório Médico' Jorge Pereira Dias da Silva; Rua Moreira Cesar 229 / '1806 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3032/13; Atividade: 'Consultório Médico' Ativa Fisioterapia e Reabilitação Ltda; Rua Tavares de Macedo 95 / 806 – Icaraí – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/6080/13; Atividade; 'Consultório de Fisioterapia'. M. Madalena G. Monteiro; Rua Aurelino Leal 34 - Centro – Niterói Rj. Cnpj; N° Processo; 200/30/3657/13; Atividade; 'Salão de Beleza e Comércio Varejista de Cosméticos, Perfumes e Produtos de, Higiene''
PVAX Consultoria E Logística Ltda: Rua Galvão 73 /01 – Barreto – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3162/13; Atividade: 'Transporte de Medicamentos''
R e F Serviços Médicos e Odontológicos e Médicos Ltda: Estr. Francisco da Cruz

R e F Serviços Médicos e Odontológicos e Médicos Ltda: Estr. Francisco da Cruz Nunes 5428 / 209 – Piratininga – Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/3359/13; Atividade: 'Clinica Odontológica sem Raio X'

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº 876/2013

Dispõe sobre a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA com vistas à apuração de ocorrência

constante nos autos do processo nº. 210/2987/2013.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que determina a Lei 531/85, especialmente, o seu Artigo 221

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância com vistas à apuração de ocorrência constante nos autos do processo nº. 210/ 2987/2013.

Art. 2º - Designar Comissão constituída por 03 (três) servidores efetivos, relacionados, sob a coordenação do primeiro, na forma do parágrafo único do Art. 222 da Lei 531/85, visando à apuração dos fatos de que trata o Art. 1º, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria.

Membros da Comissão:

Elizabeth Vieira da Silva Diniz, matrícula nº 232193-3

Alessandro de Mendonça Alves, matrícula nº 235879-4; Amaury Resende da Silva, matrícula nº 235161-7. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL Nº 009/2013

Estabelece normas e procedimentos de matrícula de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Éducação de Niterói, para o ano letivo de 2014, e dá outras

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais. conferidas pelo art.14, incisos II e V do Regimento Interno da FME, aprovado pelo Decreto nº. 6.303 de 14 de fevereiro de 1992, e:

Considerando o art.205 da Constituição Federal, segundo o qual a educação é um direito Considerando o art.203 da Constituição rederar, segundo o quar a educação e um direito de todos e dever do Estado;

Considerando o art.11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96,

que estabelece que os municípios incumbir-se-ão de oferecer a Educação Infantil e, com prioridade, o Ensino Fundamental;

Considerando o compromisso da Fundação Municipal de Educação em dar transparência e publicidade ao processo de matrícula da Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas e os procedimentos relativos à matrícula de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói para o ano letivo de 2014.

Art. 2º - O processo de matrícula para ingresso de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular da Rede Municipal de Educação de Niterói, para o ano de 2014, se dará em 05 (cinco) etapas, conforme cronograma presente no anexo I.

Art. 3º - A 1ª Etapa, destinada à renovação da matrícula dos alunos da Rede Municipal de Educação de Niterói, ocorrerá na respectiva Unidade Escolar, com atualização de documentos, se necessário, e assinatura do responsável pela renovação da matrícula, observando as seguintes disposições:

Parágrafo único - A renovação da matrícula dos alunos dar-se-á no período de 22 de outubro a 25 de outubro de 2013, no horário de funcionamento da Unidade Escolar, bem como em horários alternativos, estabelecidos pela própria escola, para atender os casos especiais:

Art. 4º - A 2ª Etapa será destinada à matrícula dos alunos que cursaram o último ano da Educação Infantil em Unidades Escolares que não oferecem o Ensino Fundamental, integrantes da Rede Municipal de Educação de Niterói ou em Creches Comunitárias,

partícipes do Programa Criança na Creche da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no ano de 2013, observando o que se segue:

- I Esta etapa ocorrerá no período de 04 de novembro a 08 de novembro de 2013, e o responsável deverá comparecer a um Polo de Matrícula, descrito no anexo II, onde receberá um formulário de encaminhamento para efetivar a matrícula na Unidade Escolar selecionada, de acordo com a oferta de vagas;
- II A efetivação da matrícula dar-se-á de forma presencial, na Unidade Escolar para a qual
- II A efetivação da matrícula dar-se-a de forma presencial, na Unidade Escolar para a qual o aluno foi encaminhado pelo Polo de Matrícula, no prazo de até 3 (três) dias úteis; III Somente a mãe ou o pai do aluno (a) poderão efetivar a matrícula do mesmo (a) na Unidade Escolar, ou o responsável legal de posse do TERMO JUDICIAL DE GUARDA DA CRIANÇA ou do TERMO DE RESPONSABILIDADE emitido pelo Conselho Tutelar da região.
- IV Para efetivar a matrícula, o responsável deverá apresentar os seguintes documentos:
- a 3 (três) fotos 3X4 do aluno;
- b Cópia e original da Certidão de Nascimento do aluno:
- Formulário de Encaminhamento para efetivação da matrícula em duas vias;
- d Cópia e original da Carteira de Identidade do responsável:
- e Cópia e original do CPF do responsável pelo aluno; f Cópia e original do Comprovante de Residência;
- g- Cópia e original do Comprovante de Benefício do Programa Bolsa Família, quando for o

Parágrafo único – O responsável que não comparecer ao Polo de Matrícula, obedecendo aos prazos determinados neste edital e/ou não efetivar a matrícula do aluno (a) na Unidade Escolar para a qual foi encaminhado, poderá concorrer a uma vaga, com os demais interessados, na 3º ou 5º Etapa do processo de matrícula descrito nesta Portaria.

Art. 5º - A 3ª Etapa será a pré-matrícula destinada aos candidatos a vagas na Educação Infantil e nos 1º e 6º anos do Ensino Fundamental Regular, que pretendem ingressar na Rede Municipal de Educação de Niterói no ano letivo de 2014, a qual se realizará no período de 18 de novembro a 28 de novembro de 2013, da seguinte forma:

§1º: Esta etapa será realizada gratuitamente através da internet, no sítio eletrônico matricula2014.educacaoniteroi.com.br

§2º: A inscrição pela internet para a pré-matrícula também poderá ser realizada nos Polos de Matrícula descritos no anexo II, exceto nos feriados.

I - No ato da pré-matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

- a nome completo do aluno, sem abreviações;
- b data de nascimento do aluno;
- c sexo do aluno;
- d ano de escolaridade em que deseja solicitar a matrícula do aluno; e informar se o aluno pertence à Rede Municipal e à qual escola pertence;

- e informar se o aluno pertence à Rede Municipal e a qual escula pertence, f indicar de 01 (uma) até 5 (cinco) escolas, por ordem de preferência; g indicar o tumo em que deseja matricular o aluno; h caso o solicitante tenha irmão(s) em alguma escola, indicar qual escola;
- i nome completo, sem abreviações, da mãe ou do responsável legal pelo aluno; j Carteira de Identidade e CPF da mãe ou do responsável pelo aluno;
- k endereco completo, inclusive CEP:
- I telefone fixo e móvel se houver; m endereço eletrônico se houver;
- n declarar se o aluno possui necessidades especiais ou deficiência, identificando-a, nos termos da Portaria FME nº 239/2001;
- o indicar a quantidade de dependentes da mãe ou do responsável pelo aluno
- o indicar a quantidade de dependentes da mae ou do responsavel pelo aluno. §3º: No ato da pré-matrícula, realizada nos Polos, o responsável deverá apresentar os documentos relacionados no art. 5º:, §2º, inciso I. §4º: O preenchimento dos campos da pré-matrícula pela internet e/ou as informações prestadas no atendimento nos Polos de Matrícula são de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, qualquer erro nestas informações poderá impossibilitar a alocação e a matrícula do candidato.

 Art. 6º - A distribuição das vagas será feita observando-se a capacidade física de cada
- Unidade Escolar, o tipo de atendimento prestado e os seguintes critérios: I ser oriundo de Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Niterói
- II ter necessidades especiais e/ou deficiência, conforme disposto no inciso III do art. 54 do
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
 III possuir irmão na mesma Unidade Escolar;
- IV residir, preferencialmente, no bairro onde se localiza a Unidade de Educação, nos termos do inciso V do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo, no caso de excedente, ser remanejado para outra Unidade Escolar pública próxima;
- §1º No caso de empate, a prioridade será para o aluno mais novo, nos termos do inciso V, do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- §2º A ordem da inscrição efetuada através da internet não será determinante na alocação do aluno, prevalecendo os critérios estabelecidos no caput deste artigo.
- §3º Os candidatos inscritos na Pré-Matrícula, que não forem contemplados com vaga na
- escola almejada, poderão ser alocados em outras Unidades Escolares públicas.

 Art. 7º A 4º etapa será destinada à efetivação da matrícula das crianças inscritas na Pré-
- Matrícula pela internet, no período de 02 de dezembro a 10 de dezembro de 2013. §1º A confirmação da vaga ficará disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://rematricula2014.educacaoniteroi.com.br cuja consulta também poderá ser realizada
- nos Polos de Matrícula descritos no anexo II, exceto nos feriados. §2º Após confirmar a vaga, o responsável deverá comparecer a unidade escolar para efetuar a matrícula no período de 02 de dezembro a 10 de dezembro de 2013, munido dos
- seguintes documentos: I 3 (três) fotos 3X4 do aluno;
- III Cópia e original da Certidão de Nascimento do aluno; III Cópia e original do Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitido pela escola de origem
- IV Cópia e original da Carteira de Vacinação atualizada, se a matrícula for para Unidade de Educação Infantil:
- V Cópia e original da Carteira de Identidade e CPF do responsável pelo aluno
- VI Cópia e original do Comprovante de Residência
- VII Cópia e original do Comprovante de Benefício do Programa Bolsa Família, quando for
- §3º A matrícula do aluno só será efetivada com a entrega pelo responsável dos
- documentos relacionados neste artigo. §4º Somente a mãe ou o pai do aluno (a) poderão efetivar a matrícula do mesmo (a) na Unidade Escolar, ou o responsável legal de posse do TERMO JUDICIAL DE GUARDA DA CRIANÇA ou do TERMO DE RESPONSABILIDADE emitido pelo Conselho Tutelar da região
- \$55 O aluno que realizou a pré-matrícula, mas não a efetivou na Unidade Escolar, dentro dos prazos previstos, poderá concorrer a uma vaga na 5ª Etapa do processo de matrícula descrito nesta Portaria
- Art. 8º No ato da Matrícula, observar-se-á a idade mínima obrigatória dos alunos, até o dia 31 de março de 2014, como se segue:
- I Educação Infantil:
- a) 1° Ano de 4 meses até 11 meses;
- b) 2º Ano de 1 ano até 1 ano e 11 meses:
- c) 3º Ano de 2 anos até 2 anos e 11 meses; d) 4º Ano de 3 anos até 3 anos e 11 meses;

- e) 5º Ano de 4 anos até 4 anos e 11 meses;
- f) 6º Ano de 5 anos até 5 anos e 11 meses.
- II Ensino Fundamental:
 a) 1º Ciclo 6, 7, 8 ou 9 anos de idade:
- b) 2° Ciclo 9, 10, 11 ou 12 anos de idade; c) 3° Ciclo 11, 12, 13 ou 14 anos de idade;
- d) 4º Ciclo 13, 14 ou 15 anos de idade.
- Art. 9º As matrículas novas serão efetivadas obedecendo rigorosamente ao número de vagas disponíveis nas Unidades Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, em obediência à modulação descrita na Portaria FME nº. 878/2009:
- a Grupos de Referência com até 12 alunos de 4 meses até 11 meses:
- b Grupos de Referência com até 12 alunos de 1 ano até 1 ano e 11 meses c- Grupos de Referência com até 16 alunos de 2 anos até 2 anos e 11 meses;

- d Grupos de Referência com até 20 alunos de 3 anos até 3 anos e 11 meses; e Grupos de Referência com até 20 alunos de 4 anos até 4 anos e 11 meses;
- f Grupos de Referência com até 20 alunos de 5 anos até 5 anos e 11 meses.
- ll Ensino Fundamental: a os Grupos de Referência do 1º Ciclo terão até 25 alunos;
- b os Grupos de Referência do 2º Ciclo terão até 28 alunos:
- d os Grupos de Referência do 3º Ciclo terão até 32 alunos; d os Grupos de Referência do 4º Ciclo terão até 32 alunos;
- Art. 10º No ato da matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência ou transtorno global do desenvolvimento, respeitar-se-ão os critérios estabelecidos na Portaria FME nº. 239/01.
- §1º A vaga de alunos novos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência ou transtorno global do desenvolvimento, NÃO declarados nas etapas da pré-matrícula, pela internet ou nos polos de atendimento, caso necessário, será remanejada para a Unidade Escolar com disponibilidade de vagas, em obediência ao art.10 da portaria FME nº. 878/2009
- §2º Caso o Grupo de Referência onde o aluno com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência ou transtorno global de desenvolvimento estiver matriculado venha a ter o acompanhamento de um professor de apoio pedagógico, a modulação tornar-se-á a mesma descrita no art. 10.
- Art. 11 A 5ª etapa da matrícula será destinada à oferta das vagas remanescentes para todos os anos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Regular, inclusive para os alunos em distorção idade/ano de escolaridade/ciclo.

- alunos em distorção idade/ano de escolaridade/ciclo. \$1º As vagas remanescentes a serem ofertadas para a 5º etapa serão divulgadas no site da FME (www.educacaoniteroi.com.br). \$2º Os interessados deverão encaminhar-se aos Polos de Matrícula, descritos no anexo II, do dia 16 de dezembro ao dia 18 de dezembro de 2013. \$3º No Polo de Matrícula, o responsável escolherá a Unidade Escolar do aluno, de acordo com a disponibilidade de vagas, e receberá um encaminhamento para efetivar a matrícula na referida escola em até 2 (dois) dias úteis.
- \$\frac{840}{2} = \text{Somente a m\tilde eo u o pai do aluno (a) poder\tilde efetivar a matr\tilde cula do mesmo (a) na Unidade Escolar, ou o respons\tilde{ave} legal de posse do TERMO JUDICIAL DE GUARDA DA CRIANÇA ou do TERMO DE RESPONSABILIDADE emitido pelo Conselho Tutelar da
- região.

 Art. 12 O calendário do processo de pré-matrícula e matrícula obedecerá às datas estabelecidas no anexo I, parte integrante desta Portaria.
- Art. 13 É vedada a cobrança de quaisquer custas no ato da matrícula ou de sua regularização, sendo a infração sujeita às sanções cíveis, penais e administrativas
- previstas na legislação em vigor.

 Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Educação de Niterói.

	CRONOGRAMA	
ETAPAS	AÇÕES	PRAZOS E LOCAIS
1º ETAPA	Renovação da matrícula de alunos da Rede Municipal de Educação de Niterói	22/10 a 25/10 de 2013 Na própria escola do Aluno
2* ETAPA	Encaminhamento dos alunos que cursaram o 6º ano da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental em outra Escola Esta etapa destina-se aos alunos das UMEI'S ou Creches Comunitárias da Rede Municipal de Educação de Niterói nas quis não é oferecido Ensino Fundamental.	04/11 a 08/11 de 2013 Nos polos de matrícula (anexo II).
	Efetivação da matrícula pelo responsável.	Em até 03 (três) dias útei após o encaminhamento Na Escola selecionada.
3* ETAPA	Pré-matricula para: - Educação infantil; - 1º e 6º anos do Ensino Fundamental	18/11 a 28/11 de 2013 Via Internet ou nos Polo de Matrícula (Anexo II)
4° ETAPA	Resultado da pré-matrícula realizada via Internet.	02/12 a 10/12 de 2013 Via Internet ou nos Polo de Matrícula (Anexo II)
	O responsável deverá efetuar a matricula dos alunos de Educação Infantil, 1º e 6º anos do Ensino Fundamental.	02/12 a 10/12 de 2013 Na escola designada
5* ETAPA	Atendimento e encaminhamento aos país e/ou responsáveis que não realizaram matricula nos prazos estabelecidos.	16/12 a 18/12 de 2013 Nos Polos de Matrícula (anexo II)
	Matricula de alunos novos para todos os anos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Regular, inclusive para os alunos em distorção idade/ano de escolaridade/ciclo.	Em até 2 (dois) dias úteis após o encaminhamento Na escola selecionada

ANEXO II

POLO	UNIDADE ESCOLAR
POLO	
1	E. M. PADRE LEONEL
	Situada na Rua Santos Moreira, 58 – Santa Rosa
	Telefone: 2715-4830
2	E. M. MAESTRO HEITOR VILLA-LOBOS
	Situada na Rua Salo Brand, s/n.º
	Ilha da Conceição
	Telefones: 2719-6818/2719-6813
3.	E. M. PAULO FREIRE
	Situada na Rua Soares Miranda, 77 Fonseca
	Telefones: 2718-5121/2718-5159
4	E. M. SİTIO DO IPË
	Situada na Rua Prof.º José Peçanha, s/n.º - Pendotiba
	Telefones: 2729-4454/2729-4456
5.	E. M. MESTRA FININHA
	Situada na Rua Dr. Luiz Palmier, 25 – Barreto
	Telefones: 3604-6002/3604-6003
6.	E. M. JULIA CORTINES
	Situada na Rua Lopes Trovão, s/n,º - Icaraí
	Telefone: 2710-8397
Z	E. M. FRANCISO PORTUGAL NEVES
	Situada na Rua Quatorze, 14 – Piratininga
	Telefones: 2619-8161/8160
CENTRAL	MEMORIAL ROBERTO SILVEIRA
	Situado na no Caminho Niemeyer, atrás do Terminal Rodoviário João
	Goulart.

DATA	ATIVIDADE
Dia 25/11/2013	Pré-Conferência: credenciamento e aprovação do Regimento Interno da II Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e <u>Inovação</u>
DATA	ATIVIDADE
Dia 02/12/2013	Abertura Solene
	Instalação do Fórum Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação do Leste <u>Fluminense</u> .
DATA	ATIVIDADE
D: 00/40/0040	Grupos de Trabalho (GTs)
Dia 03/12/2013	Almoço
	Grupos de Trabalho (GIs)
DATA	ATIVIDADE
Dia 04/12/2013	Plenária Final: votação dos Eixos I, II e ∭
	Almoço
	Plenária Final: votação dos Eixos IV, V e ∭
	Votação de Moções
	Encerramento
	Confraternização

OBS.: As escolas polo de matrícula funcionarão de segunda-feira à sexta-feira das

Despachos

Processo: 210/5236/2013. Recorrente: INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS
DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: Recurso Administrativo referente ao Pregão n.º
068/2012. INDEFERIDO.

Processo: 240/500/50.

Processo: 210/5229/2013. Recorrente: GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA. Objeto: Recurso Administrativo referente ao Pregão n.º 068/2012. INTEMPESTIVO.

CPL / EQUIPE DE PREGÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 78/2013

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supra, fica adiado SINE DIE.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Processo nº 530/004898/2013 - Homologo o resultado do julgamento da Licitação realizada na modalidade Carta Convite número 01/2013, devendo a empresa vencedora fornecer o material no prazo de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento, na quantidade solicitada. Autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando a empresa TINTAS NAZARE PTA. COMERCIO DE TINTAS LTDA — ME, vencedora do Lote 01 no valor global de R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para empenho e publicação da presente homologação em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei Federal 8.666/93.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO S/Nº/2013
INSTRUMENTO: Pacto pelo Desenvolvimento do Turismo. PARTES: Ministério do Turismo e o Município de Niterói. **OBJETO**: Concentração de esforços visando implementar políticas de apoio e incentivo ao desenvolvimento do turismo no Município de Niterói, no que concerne ao planejamento, execução e acompanhamento de obras de infraestrutura integrantes dos projetos turísticos que vierem a ser desenvolvidos. **PRAZO**: Indeterminado. **DATA DA ASSINATURA**: 09 de outubro de 2013.